



SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS PEDAGÓGICOS, LDA

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que a **ESCOLA PROFISSIONAL DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA – EPHTM** tem como objectivo dar resposta à necessidade de qualificar recursos humanos para o sector da Hotelaria e Turismo na Região Autónoma da Madeira.

Considerando que a relevância que a **EPHTM** atribui a este objectivo de prosseguir os seus propósitos através da formação, certificação e homologação de competências técnicas e profissionais e ainda através da produção de bens e serviços, de forma a elevar a certificação escolar e profissional e garantir a qualidade do destino Turístico que é a Madeira.

Considerando que a **PEDAGO**, Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos Lda., é uma instituição privada, sediada no Concelho de Odivelas, com mais de três décadas de existência e de experiência na formação de vários níveis de ensino, desde o pré-escolar até ao ensino superior.

Considerando que a **PEDAGO**, entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências Educativas, ministra através destes cursos na área das Ciências da Educação e da Ciências Sociais e Humanas, nomeadamente um Curso de Licenciatura em Turismo e é membro de um consórcio internacional de instituições de Ensino Superior, que se encontra a implementar um novo modelo de formação na área do Turismo, com a criação de uma rede de formação técnico-profissional e superior através da promoção de um curso de nível internacional designado Global Tourism Diploma – GTD, que será desenvolvido em todos os países aderentes e em simultâneo.

Considerando que a **EPHTM** e a **PEDAGO/ISCE** pretendem estabelecer uma parceria, cujo objectivo central, é implementar e dinamizar um projecto, que consiste, em termos genéricos, em desenvolver acções de cooperação no domínio da formação de todos os utentes da referida escola, nomeadamente na área da hotelaria e turismo, disponibilizando uma série de conteúdos que lhes permitam a actualização de conhecimentos e recondução de competências já adquiridas, numa perspectiva de aprendizagem ao longo da vida, por forma a contribuir para o aumento dos padrões de qualidade da oferta turística na Região Autónoma da Madeira.



SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS PEDAGÓGICOS, LDA

Assim e entre:

**ESCOLA PROFISSIONAL DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA**, abreviadamente designada por **EPHTM**, com sede na Travessa dos Piornais - S. Martinho, no Funchal, Pessoa Colectiva n.º 671001337, neste acto representada pela sua Directora, Dra. Maria Tomásia Figueira Alves, adiante designado por Primeira Outorgante, \_\_\_\_\_  
e, \_\_\_\_\_

**PEDAGO**- Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos, Lda., entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências Educativas - ISCE, com sede na Serra da Amoreira, Rua Bento de Jesus Caraça nº12, em Odivelas, Pessoa Colectiva n.º 500 213 623, neste acto representada pelo seu Presidente, Dr. Ricardo Filipe Damião Martins, adiante designada por Segunda Outorgante, \_\_\_\_\_

É celebrado, o presente Protocolo de Cooperação e Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente, se obrigam a fazer cumprir. \_\_\_\_\_

#### **Cláusula Primeira (Objecto)**

É objecto deste protocolo estimular a cooperação no domínio da formação de alunos e formadores da **EPHTM**, que centram a sua actividade na área das ciências do turismo, através da frequência de cursos ministrados na **PEDAGO/ISCE**, ou em consórcios de que o mesmo faça parte, nomeadamente, a formação superior, abrangendo todos os ciclos de estudos previstos no Processo de Bolonha.

#### **Cláusula Segunda (Objectivos)**

Para os fins do presente protocolo, a Cooperação Técnica entre a **EPHTM** e a **PEDAGO/ISCE** abrangerá as Unidades Operacionais de ambas as Instituições e em áreas que sirvam os seus objectivos, podendo assumir as seguintes formas:

- a) Intercâmbio de experiências, conhecimentos e estudos no domínio da formação profissional, graduada e pós-graduada;
- b) Realização de programas de desenvolvimento de recursos humanos para o mercado de trabalho planeados, coordenados e executados conjuntamente entre a **EPHTM** e a **PEDAGO/ISCE**;
- c) Desenvolvimento dos recursos humanos de ambas as instituições, a todos os níveis;



SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS PEDAGÓGICOS, LDA

- d) Disseminação sistematizada de informações e promoção de acções de divulgação e de intercâmbio de documentação, resultantes das actividades de cada uma das instituições;
- e) Intercâmbio de técnicos e especialistas de ambas as instituições;
- f) Estágios pedagógicos e profissionais;
- g) Cursos e seminários;
- h) Bolsas de estudo;
- i) Consultorias técnicas;
- j) Qualquer outra modalidade que possa surgir durante o desenvolvimento entre ambas as Instituições.

### **Cláusula Terceira (Espaços)**

1 - Pelo presente, a primeira outorgante permite a utilização dos seus espaços formativos, em termos a acordar.

2 - Sem prejuízo do referido anteriormente, fica desde já assumido que a utilização, pela segunda outorgante, dos espaços acima mencionados, está sujeita às seguintes condições:

2.1 - Comunicação previa à primeira outorgante, do plano de actividades previsto para os espaços mencionados no número anterior;

2.2 - Assegurar que os utilizadores garantam a boa e cuidada utilização das respectivas instalações e equipamentos, participando, no prazo máximo de 24 horas, à primeira outorgante quaisquer danos que ocorram durante o período em que a utilização lhe esteja afectada.

3 - Durante o(s) período(s) em que as respectivos espaços estejam a ser utilizados pela segunda outorgante, são por conta do primeiro outorgante os seguintes encargos decorrentes da sua utilização: água, electricidade e outras fontes de energia.

### **Cláusula Quarta (Direitos e Obrigações das Partes)**

1 - Compete à Segunda Outorgante:

- a) Assegurar a frequência de cursos ministrados no ISCE, aos alunos, formandos e formadores da **EPHTM** nos domínios da formação graduada e pós-graduada;



SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS PEDAGÓGICOS, LDA

- b) Disponibilizar espaços do campus educativo do ISCE, designadamente o seu auditório, para a realização conjunta de congressos, seminários, etc., em áreas de interesse para ambas as instituições;
- c) Convidar personalidades, com vista à realização de cursos de formação para profissionais da área do turismo;
- d) Promover junto de toda a sua comunidade educativa nacional e transnacional a oferta formativa da **EPHTM** e a produção dos seus bens e serviços, bem como a oferta turística da Região Autónoma da Madeira em geral;
- e) Disponibilizar, a todos os alunos que frequentem cursos ministrados pelo ISCE, o acesso à plataforma de e-learning utilizada.

2- Compete à Primeira Outorgante:

- a) Publicitar, da forma mais conveniente, junto dos seus formandos, os cursos ministrados ou a ministrar pela **PEDAGO/ISCE**;
- b) Colaborar na gestão administrativa do processo de candidaturas e matrículas dos seus formandos aos cursos da **PEDAGO/ISCE**;
- c) Autorizar a utilização do seu logotipo nos folhetos de divulgação dos cursos da **PEDAGO/ISCE**, sempre que esteja envolvido;
- d) Conceder condições especiais no acesso aos seus serviços, nomeadamente na área da hotelaria e da restauração, aos professores, alunos e demais colaboradores da **PEDAGO-ISCE**;
- e) Colaborar na realização de estágios profissionais quer de alunos da **PEDAGO-ISCE**, quer de alunos oriundos do consórcio internacional, quer ainda dos que se encontram em mobilidade ao abrigo do programa Sócrates/Erasmus;
- f) Disponibilizar as suas instalações para as aulas práticas e teórico-práticas dos cursos ministrados pela **PEDAGOGO/ISCE** em parceria com a **EPHTM**, de acordo com um plano elaborado por ambos os outorgantes.



SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS PEDAGÓGICOS, LDA

#### **Cláusula Quinta (Planos de Operações Anuais)**

Para a operacionalização dos termos deste protocolo, a **EPHTM** e a **PEDAGOGO/ISCE** elaborarão “Planos de Operações Anuais”, constituídos por projectos específicos nos quais serão determinadas as metas a alcançar e as contribuições de cada Instituição em técnicos, consultores, recursos financeiros, instalações e demais elementos.

#### **Cláusula Sexta (Representantes)**

- 1 - A Direcção da **EPHTM** e a Direcção da **PEDAGO/ISCE** manterão estreito contacto para facilitar a execução do presente protocolo. Desta forma, cada Instituição designará um representante, responsável pela definição e coordenação dos projectos específicos que ambas as partes acordem desenvolver.
- 2 - Aos representantes referidos caberá ainda a responsabilidade pelo acompanhamento e avaliação dos “Planos de Operações Anuais”, estabelecendo de comum acordo as estratégias para esse fim.

#### **Cláusula Sétima (Entrada em vigor)**

O presente protocolo de colaboração entra em vigor à data da sua assinatura e tem a duração de 3 anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos sucessivos, a menos que qualquer das partes o venha a denunciar por escrito com, pelo menos, 60 dias de antecedência, salvaguardando, no entanto, os direitos do beneficiário até ao final do ano lectivo.

#### **Cláusula Oitava (Revisão)**

O presente Protocolo poderá ser revisto sempre que uma das partes o entenda por conveniente, visando a introdução das adaptações consideradas necessárias, desde que obtido o consentimento da outra parte.



SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS PEDAGÓGICOS, LDA

**Cláusula Nona**  
**(Casos Omissos)**

Os casos omissos neste Protocolo e as eventuais dúvidas serão resolvidos ou esclarecidos por consenso entre as partes signatárias.

Este Protocolo é feito em três exemplares que são assinados e rubricados pelos outorgantes, e homologado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação e Cultura.

Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira – EPHTM e PEDAGO, Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos Lda, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2008

Primeira Outorgante

A Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da  
Madeira - **EPHTM**  
Representada pela Directora

(Maria Tomásia Figueira Alves)

Segunda Outorgante

**PEDAGO**, Sociedade de Empreendimentos  
Pedagógicos Lda  
Representada pelo Presidente da Administração

(Ricardo Filipe Damião Martins)

**HOMOLOGO**

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(Francisco José Vieira Fernandes)